



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.366/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

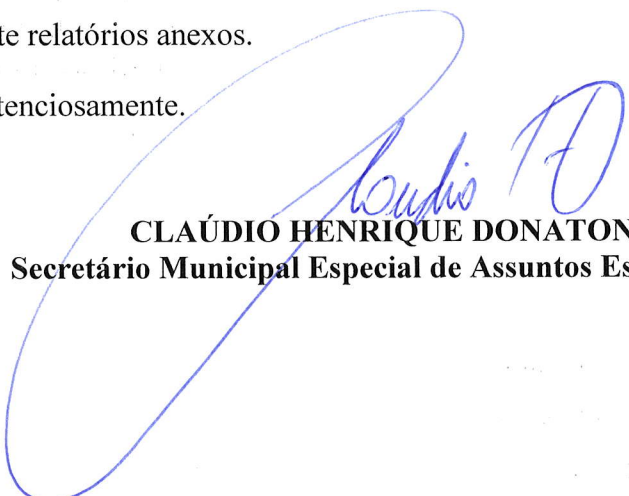
Ref.: Protocolo nº 18.165/2021 de 15/09/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.086/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 178/2021, de autoria da ilustre vereadora **Mazéh Silva** – PT, que requer esclarecimento das medidas adotadas para assistência à população em situação de rua na nossa Cidade.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhamos a Vossa Excelência, informações das ações em planejamento e execução pela Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante relatórios anexos.

Atenciosamente.


CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

RELATÓRIO INFORMATIVO

Atendimento: 01/2021

Unidade: CREAS

Relatora Técnica: Bárbara dos Santos Maroni

Serviço Socioassistencial (CNAS Res. 109/09): *Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Especializado em Abordagem Social – SEAS¹*

Solicitação: Ofício nº 1086/2021 – Câmara Municipal de Cáceres

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Domingos Oliveira dos Santos

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, senhor Domingos Oliveira, encaminho à título de informação, as medidas que estão em processo de estruturação correspondentes ao Serviço Especializado em Abordagem Social do Município de Cáceres.

De início, para fins de esclarecimento, cabe a mim inteirá-los sobre a situação em que se encontrava as ofertas socioassistenciais para assegurar o acesso aos direitos para as pessoas em situação de rua em Cáceres. Considerando que se trata de um Serviço de fato reconhecido enquanto tal na unidade CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município a partir do dia primeiro de setembro deste ano; considerando que não havia qualquer ação continuada referente, ante esta data; considerando que a equipe está em processo de assimilação do serviço adquirindo informações, reuniões em equipe e estudos relacionados ao assunto pois não foi possível ainda até o momento, capacitação dos técnicos e orientadores; considerando que a implementação do serviço está em curso, que no dia 20/09 foi disposto motorista e carro que supre a locomoção para busca ativa.

Mesmo com a inegável necessidade em partirmos para o Mapeamento, em equipe SEAS, no primeiro momento optamos por realizar estudos e discussões pensando o Plano de Trabalho, e somente no dia 23/09 iniciamos com a busca ativa no território. A partir das discussões que são feitas e dúvidas que estão sendo sanadas nesse período, o Plano está sendo idealizado com interesse prévio na fomentação da autonomia com a oferta e o

¹ “O Serviço Especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras [...] A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social” (BRASIL, 2013, p. 6-7).

apoio socioassistencial para as pessoas assistidas, através da via da Abordagem Social no intento a ressignificação da situação de rua. Nesse sentido, estamos levantando enquanto proposta inicial, a realização do Mapeamento² para diagnóstico e verificarmos quais os perfis a população de situação de rua apresenta no município de Cáceres e, a partir desses dados, elaborar o plano de ação. Com isso, fundamentados nos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, verificamos os assistidos enquanto pessoas de direitos e deveres, deveres estes que, nesse primeiro momento, com a vontade em fazer valer os direitos fundamentais de cada cidadão, diz de sua autonomia e, dessa maneira, desígnio de emancipar-se enquanto sujeito de direitos.

A equipe pretende desenvolver parcerias com as instituições do município, públicas e privadas, como UNEMAT, FAPAN, OAB, Câmara Municipal, dentre outros, no intento de promover campanhas de conscientização da população acerca de como colaborar com as pessoas em situação de rua, bem como, pretende-se desenvolver uma maneira de esclarecer as pessoas em situação de rua acerca de seus direitos e benefícios que poderão estar acessando a partir do CREAS.

Assim, como medidas adotadas neste primeiro semestre de existência do serviço, estaremos realizando o mapeamento para então estruturar o Plano de Trabalho Anual – de forma que o serviço esteja condizente e, por conseguinte, próximo a realidade social do município. Evidente que, ao tempo em que houve a posse do cargo designado para o SEAS, as pessoas em situação de rua que chegam de forma espontânea na unidade CREAS – porta aberta – estão sendo devidamente atendidas pela equipe assim como anteriormente já era feito pela equipe do serviço do Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS), com todo suporte que era o possível ofertar para as pessoas em situação de rua, como benefícios eventuais e devidos encaminhamentos.

Sobre isto ainda, os atendimentos estão acontecendo com a demanda espontânea, ou seja, aos assistidos que procuram o CREAS, são ofertados a eles os serviços e benefícios disponíveis nesta unidade, como encaminhamentos para acolhimento na

² “É fundamental que o órgão gestor de Assistência Social realize diagnóstico que permita conhecer as especificidades dos territórios, incluindo informações sobre a incidência e as características dos riscos pessoais e sociais, por violação de direitos. Este diagnóstico deverá subsidiar o planejamento, a localização e a implantação de cada CREAS necessário na localidade. O mapeamento da rede de articulação - sua localização, características, potencialidades e inclusive lacunas - é também imprescindível para a composição deste diagnóstico, que também contribui para se delinear fluxos de articulação e desenvolver ações sinérgicas e complementares em rede.”

instituição Casa de Passagem, auxílio transporte, almoço na cozinha comunitária, auxílios contingenciais como entrega de kit higiene e cobertores. Destaca-se que tais serviços e benefícios são ofertados para os que destes necessitam, avaliados e acompanhados por equipe técnica que fazem todo os encaminhamentos objetivando o fortalecimento da rede junto as demais instituições públicas de prestação de serviço a comunidade que forem necessárias para a integralidade do acesso.

Lembrando ainda que, no geral, o público atendido nas unidades de Assistência Social corresponde as pessoas em situação de vulnerabilidade, vivendo em contexto de risco e/ou violação de direitos, competindo a nós – agentes dos **direitos socioassistenciais** – trabalhar com a prevenção desses riscos e, sendo a violação instaurada, promover a ressignificação dessas violações sofridas a partir do trabalho e fomento dos direitos dessas pessoas. A rede de apoio é composta pelas instituições da Assistência Social, da Saúde, dos órgãos judiciários e demais entidades governamentais, possibilitando que cada ponta desta rede consiga movimentar-se para a eficiência de suas especificidades as quais competem para o bem comum – que é a prestação de serviços à comunidade.

Gostaríamos então de deixar claro que o trabalho está sendo realizado e idealizado dentro de nossas atribuições buscando sempre a eficiência deste e fomento da rede, e que, é notável que o serviço da Assistência Social para com as pessoas em situação de rua tem sua inegável importância, e que estamos trabalhando para que as pessoas em situação de rua venham ser atendidas pensando a ressignificação dessa situação.

À título de atualização, como fora comentado enquanto exemplo de pessoa em situação de rua, temos o dever de informar que a dona Katiane se encontra acolhida na Casa de Passagem, mas que o seu caso não é tão somente da política de Assistência Social, pois se trata de uma usuária com possível transtorno mental e que faz uso contínuo de substâncias psicoativas, onde a mesma necessita à título de prioridade do atendimento e apoio da política de Saúde, para estabilização da saúde mental e posterior a este a Assistência Social do município trabalhar a ressignificação da usuária e, para além disto, utilizar seu caso como exemplo de pessoa em situação de rua não faz jus, pois isso seria pré-conceber que todas as pessoas em situação de rua tenham o idêntico perfil, e mesmo que tivessem, ainda assim, seria necessário também solicitar ação por parte das entidades que correspondem à saúde, sempre pensando no trabalho articulado em rede, compreendendo as atribuições e possibilidades que cada órgão tem a competência de



trabalhar, pois ela, assim como todas as pessoas que se encontram nessa condição de morar ou buscar subsistência nas ruas são cidadãs, pessoas de direitos e deveres, e que não compete a Assistência Social o encarceramento dessas existências.

Enquanto visamos a integralidade, é notoriamente inviável que apenas uma entidade seja responsável por aquilo que somente **em rede** seja possível desenvolver ou então responder pelas diversas demandas que um sujeito de direitos possa vir a necessitar, entendimento este bem elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia em Nota Técnica³, ao expor que:

A população em situação de rua, por vezes, pode apresentar transtornos psíquicos em comorbidade com a dependência de álcool e outras drogas. Esses aspectos precisam ser articulados **intersectorialmente, em especial com as equipes da saúde mental e do consultório na rua** (CONPAS; CFP, 2016, p.34).

Assim, é importante salientar que o Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS – preza pela integralidade e, devido a isto, busca apoio na rede para que os assistidos possam contemplá-la.

Respeitosamente,

Bárbara dos Santos Maroni
Psicóloga
CRP 18/06284

Bárbara dos Santos Maroni

³ Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social (CONPAS) & Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2016). **Nota Técnica com Parâmetros para atuação das e dos profissionais de Psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Brasília: CFP.



RELATÓRIO INFORMATIVO

Atendimento: 01/2021

Unidade: CREAMS

Relatora Técnica: Rosana Fuzetti de Freitas Arruda – Assistente Social

Serviço Socioassistencial (Res. 109): *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.*¹

Solicitação (Of.nº/órgão/nome): Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitante: Secretária Fabíola Campos Lucas

Direito Violado em decorrência de²**(Res. 109): Situação de Rua**

1. Situação:

Em atendimento à solicitação acima qualificada, informamos que recebemos o documento de solicitação de acompanhamento à senhora Katiane em 03/05/2021 e encontra-se em demanda reprimida, considerando a demanda atual do CREAMS, sendo todos em caráter de urgência considerando as situações de violação de direitos a serem trabalhadas;

Considerando ainda o trabalho realizado no mês de abril em que as equipes foram todas designadas para entrega de cestas de alimento do Estado em apoio à proteção básica (CRAS), ficando nesse período o trabalho da unidade CREAMS sem muito andamento devido à necessidade de ausentar as técnicas de referência dos casos em andamento e na demanda reprimida bem como os orientadores sociais e motorista;

Considerando que o Hospital Regional já dispunha de todas as informações relacionadas a senhora Katiane, este enquanto órgão de saúde poderia ter realizado os devidos encaminhamentos para a garantia de direitos a usuária e a promoção de sua saúde mental, sendo realizada avaliação para tratamento ou internação de forma efetiva e eficaz, pois segundo relatado pela técnica Denise Sant Anna, Assistente Social do Hospital Regional, a paciente *“passou por avaliação por especialista... a paciente demonstra-se indiferente, não tem abertura a construção de diálogo e repasse de informações sobre seu histórico de vida e rotina, apenas repassou que sua família é de Várzea Grande... Cumpre assinalar, que diante das infrutíferas tentativas de localizar e contactar familiares e a residência da paciente... Vale ressaltar que foi identificado na paciente ser portadora da doença CID B24” (sic)*; Não sugerindo qualquer intervenção ou encaminhamentos à Secretaria de Saúde do Município em que são pertinentes a promoção de sua saúde mental, relatando apenas a indicação de alta hospitalar e a necessidade de busca por parentes ou acolhimento, remetendo à Secretaria de Assistência Social, bem como consulta no CTA do município, onde recebeu atendimento e não houve constatação do referido CID, e que entrou em contato com o CAPS de Cáceres e Várzea Grande tendo devolutiva de acompanhamento apenas pelo de Várzea Grande

¹ “É o Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.” (Caderno de Perguntas e Respostas, MDS 2011)

² Situação de risco social e pessoal, por violação de direitos, tais como: violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; situação de rua e mendicância; trabalho infantil; cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC, afastamento do convívio familiar e comunitário devido à aplicação de medida de proteção, indivíduos que vivenciaram situação de tráfico de pessoas; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/ submissões a situações que provoquem danos e agravos a sua condição de vida e os impeçam de usufruir da autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/CNAS/2009)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



onde a referida paciente recebeu acompanhamento em 2019 sendo orientada a continuar o tratamento no CAPS de referência para dependentes químicos, relatando ainda que no dia 01/05/2021 a paciente evadiu-se do hospital; A fragilização da atuação na saúde e a solicitação de acolhimento não garantem os direitos do usuário, sendo necessária uma intervenção da Secretaria de Saúde na promoção da saúde e dignidade da paciente em tela;

Considerando que em 2020 foram realizadas várias abordagens a pessoas em situação de rua, entre elas alguém que supostamente poderia ser a senhora Katiane, que no momento da abordagem se apresentou uma vez como “Odinei” e outra como “Cátia”, segundo relatado pela psicóloga Francinne, responsável pelo trabalho na época, a senhora Katiane não tem registros no CREAS com o nome encaminhado pelo Hospital Regional, portanto não é possível saber se se trata da mesma pessoa;

Considerando finalmente que as abordagens a essa pessoa que supostamente poderia ser a senhora Katiane, que visivelmente possui uma condição de saúde mental, estava sempre sob uso de Substâncias psicoativas ou sob uso de álcool, na maioria das abordagens sempre agressiva e “arisca”, que por estar em episódio de saúde mental fragilizada, conforme relatado no documento do Hospital, não é possível estabelecer diálogo com a referida vítima e esta não irá aderir encaminhamentos propostos diretamente a ela; Nos registros constantes no CREAS a suposta senhora Katiane, ou Cátia ou Odinei, já foi encaminhada ao PAM em momentos anteriores para tentativa de diálogo após ser medicada e estabilizada, porém sem êxito, pois não é possível realizar qualquer intervenção direta a ela, bem como estabelecimento de vínculos, pois ela não nos permite aproximações; também entramos em contato nos telefones fornecidos pelo Hospital e nenhum dos informados pertence a parentes da senhora Katiane; Em contato com o CRAS, conforme também informado no ofício, a Psicóloga Priscila informou que ainda não foi possível a verificação dos endereços fornecidos pela técnica do Hospital; Também entramos em contato com a UBS do Bairro Rodeio e não há registros de atendimento da referida senhora.

Sugerimos que as primeiras medidas a serem adotadas devem ser da Política Pública de Saúde, devendo haver uma articulação com a referida secretaria e a Política Pública de Assistência Social do município através da Gestão a fim de promover a estabilização da Saúde da usuária para posteriormente o CREAS realizar o trabalho de ressignificação e fortalecimento de vínculos, pois conforme informado pelo hospital Regional a paciente encontra-se em episódio de saúde mental fragilizada, sendo que não é possível estabelecer diálogo com a referida vítima e esta não irá aderir encaminhamentos propostos; Nos registros constantes no CREAS a suposta senhora Katiane, ou Cátia ou Odinei, já foi encaminhada ao PAM para tentativa de diálogo, porém não foi possível realizar qualquer intervenção direta a ela, bem como estabelecimento de vínculos, considerando que ela não nos permite aproximações.

Ainda seguindo as Normativas e Orientações Técnicas do SUAS no âmbito de atuação do CREAS bem como: Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS 2012), a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e a Resolução CNAS nº 01, de 25 de janeiro de 2007, que aprova e publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/CNAS/2009; Nota Técnica N.º 02/2016/ SNAS/MDS; “Nota Técnica com Parâmetros para atuação das (os) Profissionais de Psicologia no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas)”, lançada pelo Técnica Conselho Federal de Psicologia (CFP); dentre outras atualizações, o trabalho social especializado no PAEFI/CREAS deve favorecer o diálogo e o enfrentamento de todas as formas de violência, preconceito, discriminação, estigmatização e silêncios como manifestação de violência nas relações sociais e familiares. A proteção, nesta perspectiva, passa pela capacidade de escuta e respeito ao que se escuta, possibilitando a formação de vínculos positivos e potencializadores, que possam contribuir para o rompimento de padrões violadores de direitos.


Rosângela Puzos de F. Arruda
Assistente Social
CREAS/MT 3453 20ª Região



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



Destaca-se, ainda, as especificidades dos relatórios dos profissionais das equipes de referência do SUAS, como instrumentos técnico-operativos fundamentais em sua prática cotidiana, e que, ao serem confundidos com documentos de caráter de: Inquirição de vítimas e acusados; Realização de Perícia; Oitiva para fins judiciais; Produção de provas de acusação; Guarda ou tutela de crianças e adolescentes salvo nas previsões estabelecidas em lei; Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental salvo nas previsões estabelecidas em lei; Adoção de crianças e adolescentes e Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher, podem fragilizar e destituir o caráter protetivo da política pública de assistência social, gerando sérias dificuldades de compreensão e desconfiança por parte dos usuários dos serviços socioassistenciais.

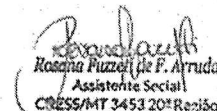
Sendo assim, **o PAEFI deve atuar de forma interventiva e preventiva na perspectiva da proteção das famílias e indivíduos que dele necessitarem**, visando a interrupção da situação de violência e, com isso, o rompimento deste ciclo e a prevenção de agravamentos e possíveis situações de violações futuras. Visa possibilitar a escuta qualificada, a compreensão da dinâmica e história de vida, e o registro e análise de dados e informações sobre o cotidiano da vida familiar. Deve pautar-se pelo respeito à privacidade da família, tanto no que se refere à receptividade para uma entrevista, quanto à disponibilidade para responder a perguntas específicas, quando for necessário. **Não deve ser confundida com apuração de denúncia ou até mesmo com caráter fiscalizatório ou avaliativo para subsidiar decisão de tutela ou curatela.**

Quando os órgãos tomam conhecimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, por violação de direitos, e aciona a rede socioassistencial, a resposta qualificada da Política de Assistência Social se dá pela inserção desses usuários no conjunto de suas proteções. **O fluxo de atendimento desses casos deverá ser estabelecido junto ao órgão gestor da Assistência Social**, quem tem a competência para analisar e propor os encaminhamentos mais adequados às especificidades das situações identificadas na rede de serviços e suas respectivas unidades no território, ou seja, **a apuração de denúncias faz-se através das Delegacias especializadas ou do próprio sistema de justiça, bem como avaliação para exercício de guarda ou curatela se faz através de equipe técnica especializada do Poder Judiciário.**

Portanto, a natureza da escuta no PAEFI deve ser capaz de estabelecer bases para a constituição de espaços de proteção, sem intenção de buscar verdades e de caracterizar a violência para efeitos de provas, mas de **construir e oferecer espaços que permitam a ressignificação das vivências marcadas por relações de violência e violação de direitos**, na perspectiva da superação de padrões violadores de relacionamentos. Nessa direção, a escuta e a busca de informações devem servir **apenas para a intervenção interdisciplinar na perspectiva da proteção e superação das situações de risco pessoal e social já confirmadas que demanda ressignificação e rompimento dos padrões violadores.**

Diante das responsabilidades dos profissionais do SUAS, há instrumentos e procedimentos que extrapolam suas funções, na medida em que se caracterizam como processos de responsabilização ou investigativos, tais como:

- a) Realização de Perícia;
- b) Inquirição de vítimas e acusados;
- c) Oitiva para fins judiciais;
- d) Produção de provas de acusação;
- e) Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;


Rosana Pizzolli de F. Arruda
Assistente Social
CREAS/MT 3453 20ª Região



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



- f) Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
- g) Adoção de crianças e adolescentes;
- h) Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher;
- i) Atendimento psicológico para fins terapêuticos ou clínicos.

Quanto ao subitem I) esclarece-se ainda que: Considerando a naturalização da violência no padrão de relacionamentos afetivos, a dificuldade de reconhecer a condição a que foi sujeita e os efeitos negativos para a saúde física e mental das vítimas, bem como na vida social e pessoal, e a tendência a culpabilizar a vítimas evidencia-se a necessidade de acompanhamento psicológico clínico, assim como para todas as vítimas de violência doméstica, pois o atendimento psicossocial realizado pela Proteção Social Especial através do CREAS objetiva empoderar a vítima na busca pela ressignificação e superação da situação de violência, fornecendo elementos para a reconstrução de sua cidadania, trabalhando com a perspectiva de garantia de direitos. Portanto,

A psicoterapia se diferencia do atendimento psicossocial em grupo ou individual, pois, na psicoterapia, o principal objetivo é ampliar a consciência da significação dada pela vítima às agressões do parceiro, do processo de negação e repressão de experiências, que podem acirrar o sofrimento e o conflito com o outro. (MONTEIRO, 2012, p.21)

2. Conclusão

Diante destas informações é fundamental destacar que o trabalho realizado pelas equipes de profissionais do SUAS vincula-se, tão somente, ao atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos referenciados nos equipamentos públicos de Assistência Social, e a prestação dos serviços destes trabalhadores do SUAS estão atrelados ao desempenho de suas atividades em conformidade com o instrumento editalício, bem como as atribuições inerentes ao seu cargo/função. No que compete à rede socioassistencial, os trabalhadores do SUAS devem sempre atentar-se para a observância dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social no acompanhamento e execução das medidas de proteção aplicadas pelas autoridades competentes, previstas em várias legislações, tais como Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso, não sendo possível a realização do procedimento solicitado por extrapolar os limites de competência da equipe técnica do PAEFI. Sobre este particular, é de se destacar novamente que, conforme a legislação do SUAS, ao CREAS compete atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

E quanto a demanda específica para atendimento psicológico, diante do exposto reforça-se a necessidade de encaminhamento para o Sistema Único de Saúde – SUS, enfatizando a atuação do profissional em psicologia no SUAS (Sistema único de Assistência Social), que deve *“contribuir com recursos teórico-metodológicos e técnico-operativos essenciais para a compreensão do caráter relacional desses serviços e para a construção dos fatores subjetivos e objetivos que são importantes para a criação de vínculos de confiança com as famílias e pessoas em acompanhamento”* (CFP, p.32, 2016), e conforme disposto na “Nota Técnica com Parâmetros para atuação das (os) Profissionais de Psicologia no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas)”, lançada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP):

Deve-se considerar que o compromisso do trabalho e compromisso ético é com a família atendida, devendo respeitar o que compete à Política de Assistência Social, considerando

Rosana Pizzelli de F. Arruda
Assistente Social
CREAS/MT 3453 20ª Região



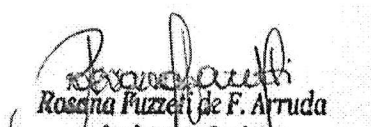
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



estratégias que promovam a vinculação entre usuário/sujeito de direitos e equipe de referência, estabelecendo para isso, um ambiente relacional não punitivo e capaz de fomentar diálogos reflexivos que favoreçam possibilidades de mudanças a partir da consciência crítica e o empoderamento. Não devem ser confundidas as atribuições da Política de Assistência Social com outras políticas ou órgãos de responsabilização e, por conseguinte, as funções de sua equipe, com as equipes interprofissionais de outros atores da rede (CFP, p.32, 2016).

Respeitosamente,

Cáceres/MT, 05 de Maio de 2021.


Rosana Fuzzei de F. Arruda
Assistente Social
CREAS/MT 3453 20ª Região

